



Sorriso/MT, 18 de novembro de 2015.

À Senhora,  
**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária Municipal de Administração

Recebido em: 18/11/2015  
Assinatura: P. Perin  
Secretaria de Administração

**Assunto: Termo de referência para licitação de alinhamento e balanceamento**

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando o termo de referencia para realização de licitação de alinhamento e balanceamento de ônibus e micro-ônibus do departamento transporte escolar. Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**SILVANA PERIN FACCIO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*DO DEPTO DE LICITAÇÃO  
r/ 0202  
Perin  
18/11/15*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar a(s) especificação (ões) técnica(s) do(s) serviço(s) a ser (em) contratados, indicar a dotação orçamentária para fim de balizar a aquisição, assim como estabelecer prazo, local de entrega dos bens, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

**2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente termo de referencia visa à contratação de empresa especializada em alinhamento, balanceamento, para atender as necessidades do departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo.

**3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

A empresa a ser contrata para prestação de serviço de alinhamento balanceamento sendo que até o momento a secretaria possui 36 ônibus e 14 micro-ônibus do Transporte Escolar Público da cidade de Sorriso MT.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Descrição	UNIDADE	PLANALTO	CARROCERIAS NOVA PRATA	ALINHAMENTO DO BAIXINHO	QD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Alinhamento dianteiro	Un	60,00	120,00	50,00	50	76,66	3.833,00
Cambagem do eixo dianteiro	Un	90,00	160,00	80,00	50	110,00	5.500,00
Corrigir caster	Un	110,00	60,00	80,00	100	83,33	8.333,00
Balanceamento da roda (micro)	Un	55,00	40,00	25,00	84	40,00	3.360,00
Balanceamento da roda	Un	45,00	50,00	35,00	216	43,33	9.359,28
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 30.385,28</b>

**5. VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 Valores de Referência global de no máximo: R\$30.385,28 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Angela*



6.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentária:

## 7. - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Portaria que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício de 2015 o valor de 500,00 (quinhentos reais), e o valor de 29.885,28 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para a LOA de 2016. Disponibilizado do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

7.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

7.3. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

## 8. ENTREGA/PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1 Os serviços de alinhamento e balanceamento, deverão ser efetuadas quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Avenida Porto Alegre 2525 Centro, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso MT. A empresa terá o prazo de 02 ( duas horas), para a entrega do serviço.

## 9. METODOLOGIA

9.1. Menor preço por Item.

## 10. - EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS

10.1. Habilitação jurídica.

- A) registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- B) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- C) certificado de registro cadastral expedido pela prefeitura municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de certificado de registro cadastral) em plena vigência.

10.2. Regularidade fiscal.



- A) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj);
- B) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- C) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, ou alvará de licença para funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- D) certidão negativa de tributos federais, fornecida pela fazenda federal, e a dívida ativa da união, fornecida pela procuradoria da fazenda nacional;
- E) certidão negativa de regularidade junto à fazenda estadual, relativo ao icms e ipva, fornecida pela secretaria de fazenda estadual.
- F) certidão quanto a dívida ativa estadual, fornecida pela procuradoria geral do estado.
- G) certidão negativa de tributos municipais da sede da licitante, incluindo dívida ativa, fornecido pela prefeitura municipal.
- H) certidão negativa de débito (cnd-inss), expedida pelo instituto nacional da seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- I) certidão negativa de débito (cnd-fgts), fornecida pela caixa econômica federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- J) certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pela justiça do trabalho.

## 11. PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



12.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.1.2. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O contrato será para atender o prazo estimado de 12 meses.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

14.2. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

14.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;

14.4. Notificar por escrito qualquer irregularidade e defeitos apresentados, cabendo-lhe exigir junto ao contratado, conforme o caso, para a realização da substituição dos equipamentos que apresentarem problemas no ato da entrega;

14.5. Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.7. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.

15.2 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.3 Os serviços serão executados quando solicitados pela Secretaria de Saúde;

15.4 Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

15.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.

15.6 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.

15.7 Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

15.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

15.9 O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

15.10 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

### **16. FISCAL DO CONTRATO**



16.1 Para esse Processo o Fiscal de Contrato será a Sr. Edvaldo Martinez dos Reis.

SORRISO – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

*Pl. Ângela Miraldi*

**Silvana Perin Faccio**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar a(s) especificação (ões) técnica(s) do(s) serviço(s) a ser (em) contratados, indicar a dotação orçamentária para fim de balizar a aquisição, assim como estabelecer prazo, local de entrega dos bens, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

**2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente termo de referencia visa à contratação de empresa especializada em alinhamento, balanceamento, caster e cambagem, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo.

**3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

A empresa a ser contrata para prestação de serviço de alinhamento balanceamento caster e cambagem

**4. ESTIMATIVA DE GUSTOS**

Descrição	UNIDADE	PLAVALTO	CARROGERIAS NOVA PRATA	ALINHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	QD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Alinhamento dianteiro	Un	60,00	120,00	50,00	36	76,66	2.759,76
Cambagem do eixo dianteiro	Un	90,00	160,00	80,00	36	110,00	3.960,00
Corrigir caster	Un	110,00	60,00	80,00	36	83,33	2.998,88
Balanceamento da roda (micro)	Un	55,00	40,00	25,00	36	40,00	1.440,00
Balanceamento da roda	Un	45,00	50,00	35,00	36	43,33	1.559,88
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$12.718,52</b>

**5. VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 Valores de Referência global de no máximo: R\$12.718,52 (doze mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).



## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentária:


## 7. - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Portaria que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício de 2015 o valor de 500,00 (quinhentos reais), e o valor de 11.339,52 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para a LOA de 2016. Disponibilizado do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

7.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

7.3. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

## 8. ENTREGA/PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1 Os serviços de alinhamento e balanceamento, alinhamento, caster e cambagem, deverão ser efetuadas quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Avenida Porto alegre 2525 Centro, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso MT.

## 9. METODOLOGIA

9.1. Menor preço por Item.

## 10. - EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS

10.1. Habilitação jurídica.

A) registro comercial, no caso de empresa individual ou;

B) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

C) certificado de registro cadastral expedido pela prefeitura municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de certificado de registro cadastral) em plena vigência.

10.2. Regularidade fiscal.



- A) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj);
- B) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- C) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, ou alvará de licença para funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- D) certidão negativa de tributos federais, fornecida pela fazenda federal, e a dívida ativa da união, fornecida pela procuradoria da fazenda nacional;
- E) certidão negativa de regularidade junto à fazenda estadual, relativo ao icms e ipva, fornecida pela secretaria de fazenda estadual.
- F) certidão quanto a dívida ativa estadual, fornecida pela procuradoria geral do estado.
- G) certidão negativa de tributos municipais da sede da licitante, incluindo dívida ativa, fornecido pela prefeitura municipal.
- H) certidão negativa de débito (cnd-inss), expedida pelo instituto nacional da seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- I) certidão negativa de débito (cnd-fgts), fornecida pela caixa econômica federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- J) certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pela justiça do trabalho.

## 11. PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



12.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.1.2. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato será para atender o prazo estimado de 12 meses.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

14.2. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

14.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;

14.4. Notificar por escrito qualquer irregularidade e defeitos apresentados, cabendo-lhe exigir junto ao contratado, conforme o caso, para a realização da substituição dos equipamentos que apresentarem problemas no ato da entrega;

14.5. Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.7. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.

15.2 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.3 Os serviços serão executados quando solicitados pela Secretaria de Saúde;

15.4 Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

15.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.

15.6 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.

15.7 Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

15.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

15.9 O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

15.10 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

### 16. FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

16.1 Para esse Processo o Fiscal de Contrato será a Sr. Sebastião Fernandes da Silva.

SORRISO – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.



Emerson Aparecido de Faria  
Secretário de Obras